



# BOLETIM

## GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Nº 89/2022**  
Belém, 12 DE MAIO DE 2022

(Total de 11 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

### Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM  
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM  
CMT DO COP  
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM  
CHEFE DE GABINETE  
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL  
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM  
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO  
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM  
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM  
DIRETOR DE FINANÇAS  
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM  
DIRETOR DE PESSOAL  
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM  
DIRETOR DE SAÚDE  
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM  
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM  
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/1 DO EMG  
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/2 DO EMG  
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/3 DO EMG  
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/4 DO EMG  
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/5 DO EMG  
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/6 DO EMG  
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA COJ  
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPCI  
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPL  
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM  
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM  
CHEFE DO CSMV/MOP  
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBM  
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 2º GBM  
(91) 98899-6366

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 3º GBM  
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM  
CMT DO 4º GBM  
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 5º GBM  
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 6º GBM  
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM  
CMT DO 7º GBM  
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 8º GBM  
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 9º GBM  
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 10º GBM  
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 11º GBM  
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 12º GBM  
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM  
CMT DO 13º GBM  
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 14º GBM  
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM  
CMT DO 15º GBM  
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 16º GBM  
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM  
CMT DO 17º GBM  
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM  
CMT DO 18º GBM  
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 19º GBM  
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM  
CMT DO 20º GBM  
(91) 98899-6279

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 21º GBM  
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 22º GBM  
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 23º GBM  
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM  
CMT DO 24º GBM  
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 25º GBM  
(91) 98899-6402

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 26º GBM  
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM  
CMT DO 28º GBM  
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 29º GBM  
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBS  
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GMAF  
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GPA  
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO CFAE  
(91) 98899-2695

**ÍNDICE****1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR ..... pág.4

**2ª PARTE****ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

Sem Alteração

**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA ..... pág.5

**Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...  
pág.5**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Comando Operacional**

CLASSIFICAÇÃO ..... pág.5

**Diretoria de Apoio Logístico**ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2022 - DAL/ REFRIGERAÇÃO  
..... pág.6**Diretoria de Pessoal**ERRATA - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 45457,  
PUBLICADA NO BG Nº 81 DE 02/05/2022 ..... pág.6**Diretoria de Serviços Técnicos**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ..... pág.6

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.6

**Ajudância Geral**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO ..... pág.7SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE ..... pág.7**Almoxarifado Central**ORDEM DE SERVIÇO Nº 39/2022- ALMOXARIFADO ...  
pág.7

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ..... pág.7

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ..... pág.7

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ..... pág.7

**3º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2022 ..... pág.7

**4º Grupamento Bombeiro Militar**

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO ..... pág.8

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO ..... pág.8

**6º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.8

**9º Grupamento Bombeiro Militar**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ..... pág.8

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ..... pág.8

**10º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.8

**18º Grupamento Bombeiro Militar**ORDENS DE SERVIÇO DO 18º GBM - SALVATERRA. ...  
pág.8**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 054/2019 - PADS - SUBCMDº  
GERAL, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 ..... pág.9SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 018/2020 - IPM SUBCMDº  
GERAL, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 ..... pág.9SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 026/2020 - SIND - SUBCMDº  
GERAL, DE 02 DE JULHO DE 2020 ..... pág.9SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 475 - GAB. CMDº GERAL DE 23  
DE JULHO DE 2020 ..... pág.10PORTARIA Nº 036/2022-SUBCMDº GERAL - NOMEAÇÃO DE  
DEFENSOR DATIVO. .... pág.11

## 1ª PARTE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO GOVERNADOR

##### DECRETO Nº 2342, DE 10 DE MAIO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 18.005.504,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.005.504,29 (Dezoito Milhões, Cinco Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251022884600009043 - Enc. PGE	0301	339091	3.819.316,23
251022884600009068 - Enc. PGE	0301	339091	2.780.683,77
<b>311010618215027563 - CBM</b>	<b>0301</b>	<b>449051</b>	<b>9.600.534,29</b>
481011957114908701 - SECTET	0306	335041	257.000,00
672011612212978338 - COHAB	0661	449052	47.970,00
691012369514988793 - SETUR	0301	339039	1.500.000,00
TOTAL			18.005.504,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de maio de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 796.725

Fonte: Diário Oficial nº 34.966, de 11 de maio de 2022 e Nota nº 45.889 - Ajudância Geral do CBMPA.

## 2ª PARTE

### ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

#### ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Sem Alteração

#### ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

##### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
2 SGT QBM WALDEMIR MELO COSTA	5426197/1	352.356.402-68	19482

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 45.359 - Subcomandao Geral do CBMPA

##### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
1 SGT QBM RUBVON SOUSA VIANA	5420989/1	403.362.122-91	19.761

##### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 45.734 - Subcomando Geral do CBMPA

##### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
1 SGT QBM JOÃO LÚCIO DO AMARAL FIGUEIRA	5610133/1	403.406.002-68	19.762

##### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 45.737 - Subcomando Geral do CBMPA

##### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM JOHERBET COSTA MARQUES	5623235/1	455.714.492-68	19.774

##### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 45.843 - Subcomando Geral do CBMPA

##### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM-COND HELENO RUBENS AIRES RAMOS	5398550/1	374.007.702.68	19705



**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 45.914 - Subcomando Geral do CBMPA

**ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****DIÁRIA****PORTARIA Nº 121/DIÁRIA/CEDEC DE 10 DE MAIO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **CAP QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA e CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA**, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.584,43 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Bom Jesus do Tocantins-PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, no período de 10 a 14 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 796.718

**PORTARIA Nº 120/DIÁRIA/CEDEC DE 10 DE MAIO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **STEN QBM RR HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE e SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA**, 03 (três) diárias de alimentação e 02 (duas) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.292,40 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município de Mojuí dos Campos-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 26 a 28 de abril de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 796.151

Fonte: Diário Oficial nº 34.966, de 11 de maio de 2022 e Nota nº 45.892 - Ajudância Geral do CBMPA.

## 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

**Comando Operacional****CLASSIFICAÇÃO**

Ficam Classificados os militares abaixo relacionados:

ATO DO COMANDANTE OPERACIONAL

PORTARIA Nº 01/2022 - COP, DE 10 DE MAIO DE 2022

Classifica, no âmbito do Comando Operacional - COP, os militares nas seções e funções internas da Unidade.

O COMANDANTE OPERACIONAL, CEL QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições conferidas em legislação peculiar vigente, considerando o previsto no Art. 31, na Norma dos Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020), resolve:

Art. 1º Classificar os militares abaixo, deste Comando Operacional, nas suas respectivas funções e responsabilidades:

SEÇÃO	FUNÇÃO	POSTO/GRAD.	NOME	MF
ASSESSORIA DO COMANDANTE OPERACIONAL	- CHEFE	3º SGT	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	57189096/1
	- PREFEITO DO COP	3º SGT	ADELINO JOSÉ LOUREIRO NETO	57173931/1
	- CONDUCTOR DO COMANDANTE OPERACIONAL	CB	EVANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	57189219/1
	- SETOR DE PROTOCOLO	CB	BRUNO DAVIS BENJO DA SILVA	57189292/1
	- SETOR DE PROTOCOLO	SD	EDILENA MARIA RISUENHO VILACORTA	5922977/2
SEÇÃO DO SUB COMANDANTE OPERACIONAL	- SETOR DE AGENDAMENTO	SD	ANA KARLA FERREIRA DE SOUZA	5932293/1
	- CHEFE	TCEL	JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1
	- SETOR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR	3º SGT	JEANELEY SANTOS DE AZEVEDO	54185193/1
	- SETOR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR	CB	HELEN CRISTINA LUZ DE OLIVEIRA BARBOSA	57189187/1
SEÇÃO DE PESSOAL	- SETOR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR	SD	STEPHANIE MARIA BARROS RENTEIRO	5932529/1
	- CHEFE	TCEL	VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO	5704499/1
	- AUXILIAR DO CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL	2º TEN	ADRIELLY CRITINA MORAES DE OLIVERA	5932592/1
	- SETOR DE ESCALAS	3º SGT	JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA	5826888/1
	- SETOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CB	RICARDO SOUSA DE ARAUJO	57189417/1
SEÇÃO DE OPERAÇÕES	- SETOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CB	JAKELINE RODRIGUES MIRANDA	57218371/1
	- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	SD	NAYANNA DA COSTA OLIVEIRA	5932316/1
	- CHEFE	MAJ	ALUIZ PALHETA RODRIGUES	54185206/1
	- SETOR DE ANÁLISE DE NOTAS E ORDENS DE SERVIÇOS	1º SGT	JEAN CARLOS COSTA NASCIMENTO	5602360/1
	- SETOR DE PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E ORDENS DE SERVIÇOS	CB	ROZIMAR LUCENA CORRÊA	57189275/1
SEÇÃO DE LOGÍSTICA	- SETOR DE CONFECCÃO DAS NOTAS DE SERVIÇOS DO COP E ANÁLISE E DESPACHO DOS PROCESSOS	CB	JOBSON RODRIGUES DA COSTA	57189297/1
	- SETOR DE CONFECCÃO DAS NOTAS DE SERVIÇOS DO COP E ANÁLISE E DESPACHO DOS PROCESSOS	CB	NILSON JUNIOR DA COSTA SIMÕES	57218351/1
	- CHEFE	TCEL	ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	51855688/1
	- SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS - CHEFE	1º TEN	JOELMIR NUNES DE CASTRO	5826748/1
	- SETOR DE GESTÃO DE VTR'S E MATERIAIS OPERACIONAIS - CHEFE	ST	REGINALDO PEREIRA DE MIRANDA	3392201/2
	- SETOR DE GESTÃO DE VTR'S E MATERIAIS OPERACIONAIS - AUXILIAR	1º SGT	CLEBER MARTINS LAGO	5438616/1
	- SETOR DE GESTÃO DE AÇÕES PREVENICIONISTAS E RESPONSIVAS - CHEFE	3º SGT	RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS	57173865/1
	- SETOR DE GESTÃO DE VTR'S E MATERIAIS OPERACIONAIS - AUXILIAR	CB	RAFAEL GOMES DE ANDRADE	57190094/1
	- SETOR DE GESTÃO DE AÇÕES PREVENICIONISTAS E RESPONSIVAS - AUXILIAR	CB	GILSON FERREIRA MARTINS	57218368/1
	- SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS - AUXILIAR	CB	CRISTILENE DE PAIVA COSTA	57217758/1
SISTEMA DE ATENDIMENTO DE RESGATE E EMERGÊNCIA - SARE	- SETOR DE GESTÃO DE VTR'S E MATERIAIS OPERACIONAIS - AUXILIAR	SD	JÉSSICA PATRICIA AGUIAR DA COSTA	5932275/1
	- SETOR DE PATRIMÔNIO - AUXILIAR	SD	RAFAEL BATISTA DA SILVA	5932408/1
	- CHEFE	TCEL	JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2
	- FISCAL DE CONTRATOS E ATESTAR NOTAS	1º TEN	LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA	5601851/1
SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	- SETOR DE ALMOXARIFADO	CB	OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR	57218494/1
	- SETOR DE ALMOXARIFADO - AUXILIAR	SD	MICHAELL ROSSBERG DA SILVA FARIAS	5932242/1
	- CHEFE	3º SGT	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	57189096/1
SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	- SETOR ADMINISTRATIVO DA ESTATÍSTICA	CB	BRUNO DAVIS BENJO DA SILVA	57189292/1
	- SETOR DE CONTROLE ESTATÍSTICO	SD	EDILENA MARIA RISUENHO VILACORTA	5922977/2
	- SETOR DE PLANEJAMENTO ESTATÍSTICO	SD	ANA KARLA FERREIRA DE SOUZA	5932293/1

Art. 2º Revogar todos os atos de classificações anteriormente a esta.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM**

Comandante Operacional

Fonte: Nota nº 45.871 - Comando Operacional do CBMPA



## Diretoria de Apoio Logístico

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2022 - DAL/ REFRIGERAÇÃO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2022-DAL/Refrigeração**, referente aos serviços extraordinários da Seção de Refrigeração, na "PREVENÇÃO E APOIO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CBMPA, durante o mês de Maio de 2022, horário de 15h às 19h. Com o quantitativo de 04 (quatro) militares.

[O.S. 49-2022 DAL\\_Refrigeração](#)

Protocolo: 2022/549.673 - PAE

Fonte: Nota nº 45.864 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

## Diretoria de Pessoal

## ERRATA - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 45457, PUBLICADA NO BG Nº 81 DE 02/05/2022

## FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 TEN QOABM JOSE RENATO DO AMARAL BRABO	5602491/1	QCG-DAL	2021	SET	SET	13/09/2022	22/09/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.610 e Nota nº45.457 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

## Errata:

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 TEN QOABM JOSE RENATO DO AMARAL BRABO	5602491/1	QCG-DAL	2021	SET	MAI	13/05/2022	22/05/2022	Interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.610 e Nota nº 45.918 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

## Diretoria de Serviços Técnicos

## NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 010/2022**, da DST, referente à prestação de serviço de Formação de Brigada de Incêndio, realizada nos meses de março e maio de 2022.

Fonte: Nota nº .45.906 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA

## ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO DE VISTORIA Nº 005/2022 - DST**, referente ao serviço de vistoria técnica a ser realizado no período de 16 a 20 de maio de 2022.

Fonte: Nota nº 45.908 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA

## Ajudância Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 136, DE 10 DE MAIO DE 2022 - DPO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2315, de 27 de abril de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2022 e, considerando o(s) decreto(s) nº 2342, de 10/05/2022 e 2335, de 04/05/2022.

## RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

## ANEXO A PORTARIA Nº 136, DE 10 DE MAIO DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2022				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
<b>CBM</b>						
Investimentos		2.127.300,00	2.127.300,00	2.127.742,13	1.486.236,89	7.868.579,02
Obras e Instalações						
	0301	2.127.300,00	2.127.300,00	2.127.742,13	1.486.236,89	7.868.579,02
<b>SEAP</b>						
Investimentos		470.745,85	0,00	0,00	0,00	470.745,85
Obras e Instalações						
	0101	470.745,85	0,00	0,00	0,00	470.745,85
DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO						
<b>NEPMV-FUNDO AMAZÔNIA</b>						
Outras Despesas Correntes		880.269,12	0,00	0,00	0,00	880.269,12
Contrato Estimativo						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) NEPMV						
	0106	880.269,12	0,00	0,00	0,00	880.269,12
<b>SECTET</b>						
Outras Despesas Correntes		257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
Despesas Ordinárias						
	0306	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
<b>SETUR</b>						
Outras Despesas Correntes		0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Despesas Ordinárias						
	0301	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
<b>INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE</b>						
<b>COHAB</b>						
Investimentos		47.970,00	0,00	0,00	0,00	47.970,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0661	47.970,00	0,00	0,00	0,00	47.970,00
<b>SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO</b>						
Enc. PGE						
Outras Despesas Correntes		2.000.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.600.000,00
Despesas Ordinárias						
	0301	2.000.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.600.000,00

PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2022				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Ciência, Tecnologia e Inovação		257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
<b>SECTET</b>						
	0306	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
Encargos Especiais		2.000.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.600.000,00
Enc. PGE						
	0301	2.000.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.600.000,00
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00



SETUR						
	0301	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Manutenção da Gestão		47.970,00	0,00	0,00	0,00	47.970,00
COHAB						
	0661	47.970,00	0,00	0,00	0,00	47.970,00
Meio Ambiente e Ordenamento Territorial		880.269,12	0,00	0,00	0,00	880.269,12
NEPMV-FUNDO AMAZÔNIA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) NEPMV						
	0106	880.269,12	0,00	0,00	0,00	880.269,12
Segurança Pública		2.598.045,85	2.127.300,00	2.127.742,13	1.486.236,89	8.339.324,87
<b>CBM</b>						
	0301	2.127.300,00	2.127.300,00	2.127.742,13	1.486.236,89	7.868.579,02
SEAP						
	0101	470.745,85	0,00	0,00	0,00	470.745,85

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2022				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
0101 - RECURSOS ORDINARIOS	470.745,85	0,00	0,00	0,00	470.745,85
0106 - RECUR.PROV.DE TRANSF.CONVENIOS E OUTROS.	880.269,12	0,00	0,00	0,00	880.269,12
0301 - Recursos Ordinários	4.127.300,00	5.227.300,00	3.627.742,13	2.986.236,89	15.968.579,02
0306 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
0661 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta	47.970,00	0,00	0,00	0,00	47.970,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.783.284,97</b>	<b>5.227.300,00</b>	<b>3.627.742,13</b>	<b>2.986.236,89</b>	<b>17.624.563,99</b>

Protocolo: 796.726

Fonte: Diário Oficial nº 34.966, de 11 de maio de 2022 e Nota nº 45.890 - Ajudância Geral do CBMPA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE****PORTARIA Nº 0661/2022 - GAB/SEMAS 12 DE ABRIL DE 2022.**

Objetivo: Participar da ação de fiscalização ambiental integrada com órgãos que compõem a Força Estadual de Combate ao Desmatamento, nos municípios citados.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Marabá/PA

Destino: Itupiranga/PA, Marabá/PA, São Félix Do Xingú/PA, Novo Repartimento/PA e Senador José Porfírio/PA

Período: 19/04 a 05/05/2022 - 16 e 1/2 diárias.

Servidor:

- 5607493/1 - **JOSENILTON FERRAZ HENRIQUES - (3º SGT BM)****ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS /** Diretora de Gestão Administrativa de Financeira

Protocolo: 784.679

Fonte: Diário Oficial nº 34.966, de 11 de maio de 2022 e Nota nº 45.891 - Ajudância Geral do CBMPA.

**Almoxarifado Central****ORDEM DE SERVIÇO Nº 39/2022- ALMOXARIFADO**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/2022-ALMOXARIFADO, referente ao deslocamento de 06 (seis) militares aos quartéis de 12ºGBM Santa Izabel, 2ºGBM Castanhal, 28ºGBM São Miguel do Guamá, 19ºGBM Capanema, 24ºGBM Bragança, 13ºGBM Salinas, 6ºGBM Barcarena, 15ºGBM Abaetetuba, 29ºGBM Moju, 22ºGBM Cametá, 14ºGBM Tailândia, 8ºGBM Tucuruí, 5ºGBM Marabá, 23ºGBM Parauapebas, 16ºGBM Canaã dos Carajás e 10ºGBM Redenção (móveis), com deslocamento nos dias 09/05/2022 e retorno no dia 10/05/2022, 12/05/2022 e retorno no dia 13/05/2022, 16/05/2022 e retorno no dia 20/05/2022.

[OS 39-2022 ALMOX](#)Carlos Augusto Silva **Souto- Major QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Protocolo: 2022/561.117- PAE

Fonte nota nº 45.860 - Almoxarifado Geral do CBMPA

**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS**

Almoxarifado Geral do CBMPA.

Distribuição de Materiais de Mergulho de 2022

ORD	MATERIAL	QUANTIDADE	CENTRO DE CUSTO - 493
1	LANTERNA PARA MERGULHO, BATERIA RECARREGÁVEL	30	1º GMAF
2	FACA E CORTA CABO P/ MERGULHO	40	1º GMAF
3	FACA E CORTA CABO P/ MERGULHO	5	1º GMAF
4	PRANCHA DE BRAÇO OU PULSO P/ MERGULHO	20	1º GMAF
5	BOTA EM NEOPRENE P/ MERGULHO	50	1º GMAF
6	FERRAMENTA MULTIFUNÇÃO / MERGULHO COM 12 FUNÇÕES	20	1º GMAF
7	DISPOSITIVO RETRÁTIL P/ ACOPLAR ACESSÓRIOS	20	1º GMAF
8	MINI PISTOLA DE SUÇÃO	4	1º GMAF
9	DISPOSITIVO MAGNÉTICO P/ OCTOPUS	20	1º GMAF
10	MOSQUETÃO DUPLO DE AÇO INOX	50	1º GMAF

**CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO- MAJOR QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 45.902 - Almoxarifado Geral do CBMPA

**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS**

Almoxarifado Geral do CBMPA.

Planilha de distribuição de material.

ORD	MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR	QUANTIDADE	CENTRO DE CUSTO-210
1	LUVA P/ PROCED. , DESC. , TAM. M, C/ 100	300 CAIXAS	COP/SARE

**CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO- MAJOR QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 45.923 - Almoxarifado Geral do CBMPA

**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS**

Almoxarifado Geral do CBMPA.

Estoque Virtual do Sistema Integrado de Material e Serviço em 11/05/2022.

ORD	MATERIAL PARA SALVAMENTO AQUATICO	QUANTIDADE	CENTRO DE CUSTO-201
1	NADADEIRA EM BORRACHA, TIPO ENGATE RAPIDO, 40 X 23CM	200 PARES	ALMOXARIFADO

**CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO- MAJOR QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 45.925 - Almoxarifado Geral do CBMPA

**3º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2022**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2022 - SAT 3º GBM, que tem como finalidade a Operacionalização da Nota de Serviço nº 016/2022 -DST, referente à Operação Técnica e Prevenção em estabelecimentos de ocupações comerciais (Grupo B- todas as divisões) a ser realizada no mês de maio de 2022.

Fonte: Nota nº 45.905 - 3º Grupamento Bombeiro Militar - Ananindeua/PA

**4º Grupamento Bombeiro Militar****ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Conforme Junta de Inspeção de Saúde (Unidade Sanitária de Área VI - CPR-I), através de Declaração JRS do Maj QOSPM Fábio Henrique Wenchenck Botelho CRM 8385, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria:



Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM EROS DANILO BATISTA DOS SANTOS	57218586/1	16	25/04/2022	10/05/2022

Fonte: Nota nº 45.904 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA.

### ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme Junta de Inspeção de Saúde (Unidade Sanitária de Área VI - CPR-I), através de Declaração JRS do Maj QOSPM Fábio Henrique Wenchenck Botelho CRM 8385, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria, devendo cumprir serviço interno.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM EROS DANILO BATISTA DOS SANTOS	57218586/1	51	10/05/2022	29/06/2022

Fonte: Nota nº 45.929 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar/Santarém.

## 6º Grupamento Bombeiro Militar

### ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/SAT/2022, da SAT/6ºGBM, referente à vistoria técnica na empresa Hydro - ALUNORTE dos dias 02 a 06 de abril de 2022, para fins de regularização e aprovação do TAACB conforme exigências da Diretoria de Serviços Técnicos (DST/CAT).

Referência: NOTA DE SERVIÇO Nº014/DST - Maio de 2022.

Fonte: Nota nº 45912 - 6º Grupamento Bombeiro Militar - Barcarena/PA.

## 9º Grupamento Bombeiro Militar

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 025/2022, do 9º GBM, referente à "PREVENÇÃO NAS PRAIAS DA ORLA E MASSONORI DO MÊS DE MAIO /2022";

Protocolo: 2022/510.940 - PAE

Fonte: Nota nº 45.763- 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 024/2022, do 9º GBM, referente à "BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA NA CIDADE DE URUARÁ-PA";

Protocolo: 2022/530.579 - PAE

Fonte: Nota nº 45.765- 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

## 10º Grupamento Bombeiro Militar

### ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ordem de Serviço Nº059/2022 - SAT/10ºGBM, referente a estabelecer os procedimentos para Ação Preventiva no evento de Eleição da Rainha da EXPO-CDA, no município de Conceição do Araguaia-PA pelo 10º GBM, no período de 6 e 7 de Maio de 2022.

Protocolo: 2022/558.634 - PAE

Fonte: Nota nº 45.901 -10º Grupamento Bombeiro Militar - Redenção/PA.

### ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº062/2022 - SAT/10ºGBM, referente ao evento, Operação Técnica e Prevenção em Estabelecimentos de Serviços de hospedagem (Grupo B- todas as divisões), a ser realizadas no mês de Maio de 2022, conforme nota de serviço Nº 016/2022-DST.

Protocolo: 2022/561.022-PAE

Fonte: Nota nº 45.903 -10º Grupamento Bombeiro Militar - Redenção/PA.

### ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ordem de serviço Nº025/2022 - SAT/10º GBM, referente a realizar serviço de fiscalização em estabelecimentos nos municípios de Conceição do Araguaia- PA, pelo 10º GBM, no período de 02 a 05 de MAIO de 2022.

Protocolo: 2022/276.480 - PAE

Fonte: Nota nº 45.910 -10º Grupamento Bombeiro Militar - Redenção/PA.

### ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ordem de serviço Nº058/2022 - SAT/10º GBM, referente a realizar serviço de fiscalização em estabelecimentos no município de Santana do Araguaia- PA, pelo 10º GBM, no período de 06 a 07 de MAIO de 2022.

Protocolo: 2022/560.733 - PAE

Fonte: Nota nº 45.911 -10º Grupamento Bombeiro Militar - Redenção/PA.

## 18º Grupamento Bombeiro Militar

## ORDENS DE SERVIÇO DO 18º GBM - SALVATERRA.

### a) Aprovo Ordem de Serviço nº 034/2022-18º GBM SALVATERRA.

Evento: "TREINAMENTODE ARMAMENTO E TIRO POLICIAL 8º BPM/SOURE"

Local: 8ª RUA, TV 09 E 10, BAIRRO MATINHA - 8º BPM/SOURE

Data: 11, 12, 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2022.

REFERÊNCIA: PROTOCOLO PAE 2022/ 549084.

### b) Aprovo Ordem de Serviço nº 032/2022-18º GBM SALVATERRA.

Evento: "CORTE DE VEGETAL (BACURIZEIRO)"

Local: PA 154, KM 28, ENFRETE AO CAMPUS DA UEPA/SALVATERRA.

Data: 09 E 10 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PROTOCOLO PAE 2022/ 505426.

### DIEGO ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM

Comandante do 18º GBM- Salvaterra.

Fonte: Nota nº 45.767 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.

## 4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

### Gabinete do Subcomandante-Geral

### SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 054/2019 - PADS - SUBCMDº GERAL, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por meio da Portaria nº 054/2019 - PADS - Subcmdº Geral, de 05 de dezembro de 2019, que teve como Presidente o **SUBTEN BM RR FRANCISCO EDMAR DA SILVA VIEIRA**, MF: 50633290-2, que versa sobre a conduta do **CB BM SANDRO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, MF: 57173906/1, o qual no dia 31 de outubro de 2018, por volta das 12h25min, na rua Pariquis com a Rua Tupinambás, Bairro: cremação, Belém-PA, ao conduzir a VTR APS-95, de placa QEH-2533, se envolveu em um acidente automobilístico com um veículo particular de placa QDX-3495, conduzido pelo Sr. Disney Denis Lucas de Souza

#### RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS, pois não ficou evidenciado a incidência de crime militar/comum, assim como não há indícios de transgressão disciplinar por parte do **CB BM SANDRO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, MF: 57173906/1.

Do que foi apurado, verifica-se que no dia 31 de outubro de 2018, por volta de 12h25min, na Rua Pariquis com a Rua Tupinambás (preferencial), Bairro: Cremação, Belém-PA, o militar em tela ao conduzir a VTR APS 95, se envolveu em um acidente automobilístico com um veículo particular, conduzido pelo Sr. Disney Denis, quando este colidiu com a lateral esquerda da referida viatura, danificando as duas portas do lado do motorista e a coluna central do veículo, sendo que após o acidente os referidos condutores, supostamente, teriam feito um acordo verbal.

Em seu termo de qualificação e interrogatório (fls. 93, 94 e 95), o sindicato aduz que estava realizando vistoria, por determinação do Centro de Atividades Técnicas (CAT), conduzindo a VTR APS 95, de placa QEH2533. Ao trafegar na rua dos Pariquis, no cruzamento com a travessa Tupinambás, no Bairro: Batista Campos, o mesmo veio a colidir com o veículo que era dirigido pelo Sr. Disney.

Conforme relata o CB BM SANDRO em seu termo, após o acidente foi acionado a perícia do Detran, sendo orientado pelo agente do Detran que as partes envolvidas entrassem em acordo, uma vez que era comum acidente no local, sendo realizado acordo verbal, as partes, em tese, firmaram que o Sr. Disney acionaria o seu seguro para realizar o conserto dos dois veículos envolvidos na colisão. Alega, ainda, que no dia 01 de novembro de 2018, o militar entrou em contato com o Sr Disney, para perguntar como iria ser realizado o pagamento do seguro, conforme tratado após o acidente, sendo respondido pelo mesmo que iria entrar em contato posteriormente (fl. 94), porém não teria retornada as ligações.

Em seu termo de declaração (Fls.104 e 105), o Sr. Disney Denis relata que ao trafegar pela via preferencial Travessa Tupinambás esquina com a rua dos Pariquis, foi surpreendido pela Viatura dos Bombeiros que avançou a preferencial e colidiu com o veículo do mesmo, e que após colisão os dois saíram da via e foram pra calçada para conversarem sobre o ocorrido. O Sr. Disney afirma que ligou para o Detran para solicitar a perícia, e que durante a espera, sugeriu ao CB BM SANDRO que pagasse a franquia do seguro do seu carro, e o assunto se resolveria naquele exato momento, então foi quando o militar sugeriu que o mesmo assumisse a culpa do acidente para que o seguro arcasse com a despesa dos dois veículos, como o mesmo não concordou, ficaram aguardando a perícia do Detran.

Conforme consta em seu termo de declaração o Sr. Disney (fl. 104) afirma que durante a perícia do Detran, trocou o número de telefone com o CB BM SANDRO, para terem contato posterior, e que após a perícia abandonaram o local do acidente, e que na semana seguinte repassou o custo com o desconto que tinha conseguido na revendedora, e como o militar não concordou em arcar com a franquia do seguro resolveu contratar um advogado, tendo o prejuízo de R\$ 3.000,00, para custear as despesas de seu veículo e que até o presente não tinha recebido qualquer ligação do CB BM SANDRO.

Em seu termo de declaração (fl. 107), o **CAP QOBM ANDERSON CLEYTON ALVES BRAGA**, MF: 57173452/1, informa que estava retornando para sua residência quando se deparou com um acidente de trânsito envolvendo uma VTR BM e um carro particular, diante do cenário o mesmo desceu do veículo e verificou o ocorrido, de acordo com oficial o mesmo presenciou acordo feito entre as partes, o qual ficou acertado que o CB BM SANDRO se responsabilizaria com o



pagamento da franquia do seguro do carro do Sr. Disney, e dessa forma a empresa seguradora se responsabilizaria pelo conserto de ambos os carros, sendo que o militar frisa em seu termo de declaração que o local do acidente tinha sinalização precária, não estando demarcado as faixas, além de existir vegetação de médio porte nas esquinas o que prejudicaria a visibilidade do trânsito.

É importante ressaltar que em seu termo de declaração o Sr Disney alega (fl. 104) que o CB BM SANDRO induziu o mesmo a mentir com relação ao referido ao acidente, sendo sugerido pelo militar que o Sr Disney assumisse a culpa do acidente para que o seguro arcasse com as despesas dos dois veículos, entretanto essa informação não foi comprovada através de provas documentais ou testemunhais no bojo deste processo.

De acordo com BOAT (Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito) do Detran nº 3295/2018, anexo aos autos deste PADS (fl. 45 a 50), ficou comprovado que o local onde aconteceu o acidente, estava com semáforo inexistente e via parcialmente sinalizada, corroborando com o depoimento do acusado, uma vez que o CB BM SANDRO admite ter avançado a via preferencial em virtude da precariedade das sinalizações de trânsito no local.

Ao analisar os autos, merece destaque o fato de que o CB BM SANDRO em nenhum momento se eximiu em ressarcir os prejuízos causados em decorrência do acidente, uma vez que tentou por diversas vezes fazer contato com o Sr Disney para pagar o valor da franquia do seguro, conforme provas colhidas nos autos (fls. 96,97, 98 e 99), porém as partes não entraram em consenso, bem como o militar custeou integralmente as despesas da manutenção da VTR APS - 95, assim demonstrando boa-fé em suas atitudes.

Portanto, o que se verifica diante dos depoimentos e análise das provas, é que não há indícios de transgressão de Disciplina Bombeiro Militar, por parte do **CB BM SANDRO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, MF: 57173906/1, devendo autos desta PADS serem arquivados.

- 1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de (PADS), A Ajudância Geral para providências;
- 2 - Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;
- 3 - Esta Solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de março de 2022

#### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2022/226.159 - PAE;

Fonte Nota nº 45.709 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

#### SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 018/2020 - IPM SUBCMDº GERAL, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Analisando os Autos do Inquérito Policial Militar procedido por determinação do **Subcomando Geral**, instaurado através da **Portaria nº 018/2020 - IPM Subcmdº Geral, de 30 de novembro de 2020**, sendo nomeado como Encarregado o **1º TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA** MF: 5399130-1, que versam sobre uma possível falsificação de documento particular referente a dois atestados médicos emitidos, em tese, nos dias 13 de maio de 2020 e 25 de outubro de 2020, pelo hospital Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, onde consta o nome do médico Acácio Augusto Centeno Neto, CRM 4746, em favor do possível paciente **CB BM REINALDO GOMES MORAES**, MF: 57173707/1.

#### RESOLVO:

Concordar com a solução do presente Inquérito Policial Militar, tendo em vista a presença de elementos probatórios robustos que denotam fortes indícios de autoria no cometimento de crime comum e transgressão da disciplina por parte do indiciado **CB BM REINALDO GOMES MORAES**.

Na instrução processual inicialmente são solicitadas informações a respeito de 02 (dois) atestados médicos apresentados pelo militar **CB BM GOMES**, junto ao Hospital Beneficente Portuguesa, através do ofício nº 20200804 - GAB.MILITAR/TCE-PA (Fl.05).

Em resposta a solicitação do Tribunal de Contas do Estado por meio de seu gabinete militar, o Hospital Beneficente Portuguesa respondeu através do documento DT.HBP 045/2020 (Fl. 09) afirmando que não constava em seus registros o atendimento do **CB BM GOMES** nos dias declarados nos atestados médicos por esse apresentado ao TCE/PA, bem como informou que o médico indicado na assinatura dos atestados, Dr. Acácio Augusto Centeno Neto afirmou não ter atendido o indiciado e não ser sua a grafia apresentada nos atestados, não os reconhecendo como verdadeiros (Fl.10).

Em seu depoimento (Fl.14), o **CB BM GOMES** confirma que não se consultou de fato com o referido médico, afirmando que o atestado lhe foi entregue por uma amiga de sua noiva, a pedido desta, onde o militar alega que pensou que a situação seria acertada com o médico, tendo o atestado, no entanto, sido providenciado pela própria amiga de sua noiva.

O **CB BM GOMES** identifica a referida amiga como Enfermeira Izabel e afirma que a grafia encontrada nos atestados pertence a ela.

O militar afirma que pediu o atestado em virtude de estar com suspeita de COVID, por isso sentiu medo de ir ao hospital consultar-se e eventualmente ser de fato contaminado em eventual hipótese em que seu caso se tratasse de mera suspeita, afirmando-se receoso em contagiar seus pais idosos e do grupo de risco.

Resta claro através dos fatos apresentados o teor da conduta do militar inquirido, onde faz uso de documento obtido de forma ilegal, para fundamentar afastamento do serviço, onde ao invés de procurar os meios devidos para tratamento de suposto problema de saúde buscando ajuda médica, este fez uso de documento falso.

Desta feita, são clarividentes os indícios de cometimento de crime militar e transgressão da disciplina pelo indiciado, nas figuras típicas do Art.311 do Código Penal Militar e Art. 37, CVII da Lei nº 6833 de 13 de fevereiro de 2006, ambos referentes a falsificação de documento particular. Configurando ato atentatório contra os preceitos da Corporação Bombeiro Militar, violando o sentimento de dever para com o cargo. E em virtude da gravidade de seus atos, com base no Art. 120, I e III da Lei nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, faz-se necessário instaurar Conselho de Disciplina para apurar a permanência do militar nas fileiras da Corporação Bombeiro Militar.

- 1 - Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **CB BM REINALDO GOMES MORAES**

MF:571737/1, pois o mesmo, em tese, cometeu crime militar na forma do Art. 311 do Código Penal Militar e transgrediu a disciplina especificada na Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, no art. 37, inciso CVI;

**2** - Encaminhar a via original do IPM a JME, à assistência do Subcmdº Geral para providência;

**3** - Publicar em Boletim Geral a presente solução de IPM, à Ajudância Geral para providências;

**4** - Arquivar cópia dos autos do IPM na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

**5** - Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 25 de março de 2022.

#### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2020/991.949 - PAE;

Fonte: Nota nº 45.711- Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

#### SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 026/2020 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 02 DE JULHO DE 2020

Analisando os Autos da Sindicância procedida por meio da **Portaria nº 026/2020 - SIND - Subcmdº Geral, de 02 de julho de 2020**, que teve como Sindicante o **2º TEN QOBM ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAÚJO**, MF: 5932594-1, os quais versam sobre os fatos contidos na Parte s/nº - 1º GBS, de 02 de junho de 2020, do **2º SGT BM SÉRGIO SÍLVIO DE OLIVEIRA MESQUITA**, MF: 5602718-1, e na Parte s/nº - 1º GBS, de 03 de junho de 2020, do **SD BM FELIPE TRÓCOLIS LEMOS DOS SANTOS**, MF: 5932493-1.

#### RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante, pois não houve indícios de crime comum ou militar, nem transgressão disciplinar por nenhum dos envolvidos, pelos motivos que seguem.

Pelo depoimento do **SD BM Felipe Trócolis Lemos** dos Santos, tem-se o seguinte (fls. 11 e 21/23): no dia 29/05/2020, ele estava de sentinela no 1º GBS quando, por volta das 02h30min, um carro preto se aproximou da entrada do quartel com farol alto ligado, impedindo a visibilidade, motivo pelo qual ordenou ao indivíduo que desligasse o farol, acendesse a luz interna e se identificasse, o que, porém, não foi acatado.

Em virtude da atitude suspeita, o militar sentinela pegou seu armamento, posicionou-se de forma segura e ordenou que o elemento se identificasse, ao passo que este só respondia "Tu não me conheces, tu não sabes quem eu sou, qual teu nome soldado, te apresenta pra mim". Após o depoente se apresentar, o cidadão deu a ré e saiu na direção da Pedro Álvares Cabral.

Ainda declarou que, aproximadamente 10 minutos depois, o **SD BM Arley** adentrou no quartel para pernoitar, e, após descrever-lhe o ocorrido e as características físicas do desconhecido, este disse que poderia ser o **CB Wellington**, pois estavam, pouco antes do ocorrido, em uma festa próxima àquela quartel. Também comunicou o acontecido ao Comandante de SOS do dia, **2º SGT BM Mesquita**.

Já a testemunha **SD BM Arley** Rafael Barbosa Rodrigues informou que: no dia 29/05/2020, estava numa festa e, por ser muito tarde e por estar de serviço no dia seguinte no 1º GBS, resolveu pernoitar ali. Ao chegar na unidade, o **SD Felipe Lemos** informou-lhe o ocorrido e, após a descrição das características do veículo e da pessoa, o declarante perguntou ao soldado se teria sido o **CB Wellington**, do quartel de Vigia, porém o militar não confirmou (fls. 24/26).

O depoente **2º SGT BM Sérgio Sívio de Oliveira Mesquita** declarou que: por volta das 02h30min, o sentinela do 1º GBS, **SD Felipe Lemos**, o informou sobre o ocorrido, e, segundo o **SD Arley**, o indivíduo desconhecido poderia ser o **CB Wellington**. No dia seguinte, o declarante apresentou uma foto do referido cabo e o soldado **Felipe Lemos** confirmou ser o elemento não identificado no carro no ocorrido da madrugada anterior (fls. 18/19).

Por fim, o **CB BM Wellington** Carlos Venâncio de Lima disse: no dia 29/05/2020, veio a Belém para uma confraternização, porém, pelo horário avançado, resolveu não voltar para Vigia e sim pernoitar no 1º GBS, quartel mais próximo do local em que estava e do qual já tinha feito parte. Por volta das 03h00, chegou próximo à cancela do quartel, onde buzinou por volta de 03 a 04 minutos até que aparecesse o sentinela, o qual estava solenito, sem gandola, sem cobertura e com arma em punho. O declarante se identificou e, mesmo tendo acendido a luz interna e pedido para o militar se identificar, percebeu que o sentinela não entendia a ordem que estava sendo dada, e resolveu dar a ré e seguir em direção a Pedro Álvares Cabral (fls. 39/40).

Apesar das provas apresentadas terem demonstrado que, de fato, os fatos ocorreram nos citados dia, hora e local, não foram verificadas irregularidades por parte dos envolvidos, não tendo sido identificado nenhuma conduta indisciplinar, tampouco crime comum ou militar pelos militares. Por este motivo, não há outra ilação senão o arquivamento dos presentes autos.

**1** - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. À Ajudância Geral para providências.

**2** - Arquivar uma via dos Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

**3** - Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 29 de março de 2022.

#### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2020/773.829 - PAE;

Fonte: Nota nº 45.713 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

#### SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 475 - GAB. CMDº GERAL DE 23 DE JULHO DE



## 2020

Analisando os autos de Conselho de Disciplina procedido por determinação do Comando-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, através da **Portaria nº 475 - Gab. Cmdº Geral de 23 de julho de 2020**, cujo presidente foi nomeado o **MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR MF: 51855694-1**, para apurar fatos que versam sobre a conduta do **SD BM WANDERLY LOPES DE SOUSA MF: 57218529-1**, o qual, conforme documentações acostadas a esta Portaria, no dia 12 de abril de 2020, por volta das 11h00, no consultório dentário onde exercia suas atividades laborais, localizado na rua Marclício Dias, nº 1201 Bairro: Área Verde, Santarém-PA, teria em tese, cometido crime de estupro de vulnerável contra o menor impúbere R.P.A.N. Ademais, a Polícia Civil realizou diligências na casa do militar acusado após o Boletim de Ocorrência realizado pela mãe da vítima, onde foi constatado que naquele local funcionava uma clínica odontológica improvisada, em condições críticas, sem alvará ou licença de funcionamento, bem como na diligência em questão foi encontrado pela equipe da Polícia Civil, 22 (vinte e duas) cápsulas deflagradas e uma intacta de munição .40.

**RESOLVO:**

Concordar com a conclusão que chegou o presidente do Conselho de Disciplina, de que o Bombeiro Militar **SD BM WANDERLY LOPES DE SOUSA MF: 57218529-1** é culpado da acusação que lhe foi imputada, bem como não é capaz de permanecer nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, devido a prática da conduta apurada no presente Processo Administrativo.

No caso em análise, os fatos ocorreram da seguinte forma: o acusado exercia de forma ilegal a profissão de dentista em seu consultório clandestino situado na Rua Marclício Dias, nº 1201, Bairro, Área Verde, Santarém-PA, quando no dia 12 de abril de 2020, o mesmo cometeu, em tese, o crime de importunação sexual contra o menor R.P.A.N. de 15 anos de idade, onde, orientou a vítima a fechar os olhos durante 2 minutos, para realizar procedimento a "laser", e, nesse momento, introduziu seu órgão sexual na boca do menor. A vítima notou algo estranho no atendimento e ao abrir os olhos percebeu que se tratava do órgão genital do **SD BM WANDERLY** introduzido em sua cavidade oral.

Em seguida, após o menor impúbere R.P.A.N ter feito o relato de todo esse fato a sua genitora, que diante de tal gravidade, de imediato procurou a Delegacia com objetivo de fazer o registro de um Boletim de Ocorrência, para que fosse investigado tal acontecimento. Nesse contexto, a Polícia Civil logo que tomou conhecimento realizou diligências na residência do militar, para elucidação do fato e no local além de constatar que ali funcionava uma clínica odontológica improvisada, onde o militar realizava atendimentos em situações críticas, sem qualquer tipo de licença, também fora encontrado pela Polícia 22 (vinte e duas) cápsulas deflagradas e uma intacta de munição .40.

Primordialmente, analisando o Termo de Inquirição (Fls. 51), foi perguntado se o **SD BM WANDERLY LOPES DE SOUSA** realizava algum tipo de atendimento odontológico; o genitor do menor R.P.A.N. respondeu que sim, para ele e para a sua família. Também lhe foi questionado se sabia que o acusado não era habilitado para realizar tais procedimentos odontológicos; o declarante respondeu que não sabia, que sempre o **SD BM WANDERLY LOPES DE SOUSA** lhe dizia que já era formado.

No Termo de Inquirição (Fls. 48), também foi questionado a genitora do menor R.P.A.N. se o **SD BM WANDERLY LOPES DE SOUSA** realizava algum tipo de tratamento odontológico, e a declarante respondeu que sim, que já havia feito uma extração com o acusado, que os seus filhos também haviam realizado o mesmo tratamento com o acusado, bem como o seu esposo também realizava os tratamentos com o acusado. Na sequência, continuou respondendo às perguntas dizendo que não tinha conhecimento que o soldado não possuía licença para realizar os procedimentos.

Destaca-se nessa inquirição, detalhes do grave fato que ocorreu no dia 12 de abril de 2020, a declarante foi junto com a vítima, o menor R.P.A.N, para realizar procedimentos na residência do referido Bombeiro Militar. Chegando lá o seu filho foi o primeiro a ser atendido, e em seguida ela seria a próxima, porém a declarante notou que sua prole saiu do atendimento querendo chorar e passando a mão na boca. Mostrando-se seriamente constrangido, afirmou que o **SD BM WANDERLY** havia dito que tinha terminado o procedimento, e que precisaria que a vítima fechasse os olhos por dois minutos, por ser tratar de uma intervenção com raio *laser*, e assim foi feito, entretanto ele havia suspeitado de algo estranho e ao abrir os olhos, se deparou com o pênis do acusado dentro da sua boca..."

Vale evidenciar, que ao analisar a conduta Bombeiro Militar do acusado, no Termo de Inquirição (Fls. 85), foi questionado ao declarante como considerava, em sua ótica administrativa e de Comandante do 4º GBM, o perfil do **SD BM WANDERLY**, enquanto servidor público. O mesmo respondeu que até aquele momento, o acusado não havia demonstrado nenhuma aptidão ao serviço Bombeiro Militar, devido às faltas funcionais, indo de encontro aos preceitos da hierarquia e disciplina que regem a Corporação Bombeiro Militar.

Por outro lado, no tocante ao andamento do Conselho de Disciplina, tendo em vista às alegações finais de defesa e a solicitação do defensor do acusado, é de suma importância destacar que durante toda a instrução do Processo Administrativo o acusado tentou postergar o seu andamento, utilizando-se de atestado/laudo médico CID 10 F41.2, porém, é válido ressaltar alguns fatos: após a mudança de data da sessão inicial, o militar tentou se valer da situação de afastado temporariamente do serviço, para retardar o início e o andamento do referido Processo Administrativo.

Outrossim, depois de ser citado pela 3ª vez para dar início ao processo em tela, percebendo-se a ausência do mesmo em todos os ritos, fora lavrado as devidas certidões de ausência do acusado, e nomeado para todos nas oitivas testemunhais, DEFENSOR AD-HOC, de modo que o acusado não fosse desassistido de um defensor. Chegando o final da fase de Instrução, o acusado não fez vista dos autos para apresentar suas Alegações Finais de Defesa. Para isso, fora solicitado a designação de DEFENSOR DATIVO para apresentar as referidas Alegações finais de Defesa.

Ademais, inopinadamente, em 16 de setembro de 2020, o advogado MARCOS ROBERTO CUNHA NADALON, OAB/PA 16235, solicitou a suspensão do procedimento e anulação dos atos processuais já realizados até a presente data, alegando que a perícia médica atestou a incapacidade do requerente em comparecer aos atos do procedimento disciplinar. Todavia, o quadro em que o acusado se encontra, não o impediria de comparecer aos atos do Conselho de Disciplina, tendo em vista que o CID 10 F41.2 não o exime de suas responsabilidades, e tampouco de comparecer aos atos oficiais, quando devidamente cientificados.

Nesse caso, pode-se citar como exemplo o Inquérito Policial Militar instaurado em 25 de janeiro de 2019 pela 4ª SBM INFRAERO/SANTARÉM, onde o acusado na época dos fatos se envolveu em situação de porte ilegal de armamento de fogo, o mesmo se encontrava afastado do serviço Bombeiro Militar por conta do CID F-10 e F32, onde o militar compareceu a todos os atos do IPM em questão até o seu encerramento.

É importando deixar cristalino, a fim de refutar a defesa sobre o atestado médico da saúde mental do acusado, que amparam o pedido de suspensão e anulação dos atos processuais feito pelo defensor do acusado, foi diligenciado pelo Conselho junto a Diretoria de Saúde do CBMPA, (Fls. 144), para confirmar se o **SD BM WANDERLY** é possuidor de alguma doença que o incapacite de responder pelos seus atos constantes neste Conselho.

Nessa circunstância, foi informado por meio do Protocolo PAE nº2021/334092, oriundo da Diretoria de Saúde do CBMPA, que o acusado foi submetido a avaliação psiquiátrica na PMPA no dia 15/MAR/2021, porém o resultado encontra-se lacrado, (Fls. 170), sendo negado o acesso à referida Diretoria. Assim, muito embora o acusado, como parte dessa avaliação, é sabedor do laudo dessa avaliação psiquiátrica, mas não trouxe para os autos tal informação. Então, não prosperam os argumentos de defesa sobre a insanidade do acusado, pois isso não foi provado por meio de documentos médicos.

Além de tudo, durante todo o curso do Processo Administrativo os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa foram resguardados, visando contemplar a plena compatibilidade com os ditames legais vigentes; mesmo com o acusado tentando postergar os atos do Conselho de Disciplina. Todavia, o militar sempre esteve ciente dos procedimentos do Processo Administrativo, não podendo vir a alegar que lhe faltaram oportunidades de defesa e tampouco que não tinha condições de saúde.

Preliminarmente, analisando os **ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR**, verifica-se que o militar tem o comportamento Excepcional, sendo-lhe favorável a atenuante do art. 35, inciso I e II; **DAS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO**: não lhe são favoráveis, pois, em tese, cometeu os crimes do art. 215-A e 282 do CP, bem como o art. 16 da Lei 10.826/03, e transgredido os princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos artigos 6º, § 1º, incisos IV, V, e VI, e §2º e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos II, III, VIII, XIV, XV, e XVII §§5º, 4º e 5º; art. 18, incisos XI, XVIII, XXIII, XXVIII, XXXIII, bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, §§1º e 2º, incisos XXI, CXXIV, CXLI, causando enormes transtornos a outra parte, assim à administração pública precisou intervir para a resolução do problema gerado. **A NATUREZA DOS FATOS OU ATOS QUE ENVOLVEM A TRANSGRESSÃO**: Não lhe são favoráveis, pois o acusado cometeu condutas inadequadas e, em tese, a margem da lei, causando graves transtornos para particulares e para administração pública; **AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM ADVIR**: Não lhe são favoráveis, pois já resta evidente a não compatibilidade do acusado com os princípios basilares militar da hierarquia e disciplina. Suas diversas condutas não condizem com a conduta de um Bombeiro Militar.

**1 -** Para preservar a hierarquia e a disciplina no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **PUNIR o SD BM WANDERLY LOPES DE SOUSA MF:57218529/1**, com **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, por ter praticado conduta tipificada como transgressão da disciplina Bombeiro Militar prevista no artigo 37, incisos, XXI, CXXIV e CXLI da Lei Estadual nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, transgressões essas de natureza **MÉDIA** e **GRAVE**. Bem como, em tese, o cometimento dos crimes de **importunação sexual, exercício ilegal da odontologia e posse ilegal de munição de arma de fogo**, previstos respectivamente nos art. 215-A, 282 do CP e art. 16 da Lei 10.826/03.

**2-** Publicar em Boletim Geral a presente solução do Conselho de Disciplina, À Ajudância Geral para providências;

**3 -** O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral;

**4 -** Encaminhar 1 (uma) via dos autos à JME/PA para conhecimento e deliberação que o caso requer. À assistência do Subcomando Geral para providências;

**5 -** Arquivar cópia dos autos do Conselho de Disciplina na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao Chefe da BM/2;

**6 -** Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 05 de maio de 2022.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2020/753.957 - PAE;

Fonte: Nota nº 45.766 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

**PORTARIA Nº 036/2022-SUBCMDº GERAL - NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO.**

**Portaria nº 36/2022 - Subcmdº Geral Belém-PA, 14 de abril de 2022.**

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 109, da Lei Estadual nº 9.161/2021) e art. 6 do Decreto Estadual nº 2.131, de 20 de janeiro de 2022

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a solicitação disponibilizada por meio do ofício nº 08/2022- CD, de 04 de abril de 2022, o qual requisa **DEFENSOR DATIVO** para exercer a defesa do militar, **SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA**, MF: 57217976/1, no Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 60/2021 - CD - Subcmdº Geral, de 15 de julho de 2021, cuja presidência está a cargo do **MAJ QOBM LENILSON DA COSTA SILVA**, MF: 57174210/1.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear com fulcro no art. 109 da Lei Estadual nº 9.161/2021; e artigo 5º, inciso LV da CF/88 a **2º TEN QOBM ADRIELLY CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA**, MF: 5932592/1, como Defensor Dativo do acusado, com o intuito de acompanhar o Processo, apresentar defesa escrita e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do acusado, **SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA**, MF: 57217976/1;

**Parágrafo único**: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2022/402062 contendo 02(duas) folhas;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2022/402.062 - PAE;

Fonte: Nota nº 45.868 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

**EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

